



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

CONTRATO nº 008/2015/PP

1. PREÂMBULO

- 1.1 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, neste ato representado pela Prefeita de Terra Alta Municipal GILVANDRO ALVES CORDOVID DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 226.963.932-49 e CI-RG nº 7502633 SSP/PA.
- 1.2 CONTRATADA: A.F. PEREIRA TRANSPORTE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.217/0001-09, com sede à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 292, Bairro: Estrela, Castanhal – Pará, neste ato representada legalmente pelo Sr. ALANO FLÁVIO PEREIRA, portador do CPF/MF nº 471.833.142-00 e CI-RG nº 2775450 SSP/PA.
- 1.3 LOCAL: Lavrado e assinado no município de TERRA ALTA, Estado do Pará, na sede da Prefeitura de TERRA ALTA.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 10/2015.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam a **Contratação de empresa para aluguel de máquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta**, através do PREGÃO 10/2015, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para aluguel de máquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, fazendo parte integrante deste.

1.1 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos materiais objeto do presente contrato pelo ordem de fornecimento, mediante requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o **valor total de R\$ 2.289.600,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**.

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6- A critério da PREFEITURA e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.1- A entrega / fornecimento do(s) item (s) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

6.4- Em caso de não aceitação do(s) item (s) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, da seguinte forma:

6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, a Prefeita, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade	04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade	04.123.0041.2013	Manutenção das Ativ. Adm. Sec. Finan.
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	04.122.0037.2103	Manutenção das Ativ. do COPSAL
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

Òrgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade	20.122.0037.2018	Manutenção das Ativ.Adm.SEMAGRI
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Òrgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade	04.122.0037.2030	Manutenção da Sec. M. Obras e Servs.Básicos
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0507.2032	Manutenção dos Serviços de Limp. Pública
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0509.2033	Manutenção do Sistema de Ilum. Pública
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2039	Manutenção das Ativ.Adm. SEMMACTEC
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp.Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2046	Manutenção das Ativ.Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Òrgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Sec. Mun. De Educação
Projeto/Atividade	12.122.0037.2102	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	12.361.0408.2106	Manutenção do Transporte Escolar - Estado
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv. Das Ações Sal. Educação-QSE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	12.361.0408.2110	Manutenção do Programa Nac. do T. Escolar_PNATE
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão	03	FUNDEB
Unid. Orçamentária	01	FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0408.2057	Manutenção do Transporte Escolar-40%
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.1004.2063	Manutenção das Ativ. Da Secret. M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0203.2070	Manutenção do Programa S. da Família-PSF
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	10.301.0210.2072	Desenv. Do Progr. De Ações de Saúde-Centro de S. Municipal
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	10.301.1004.2075	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	10.301.1004.2076	Manutenção de Outros Progr. Do SUS
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	10.302.0210.2077	Assist. Ambulat., Emerg. E Hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	10.304.0235.2078	Manutenção do Programa da Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	10.304.0245.2079	Manutenção do Programa da Vig. Em Saúde Epidemiológica
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2080	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	08.243.0131.2082	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade	08.122.0137.2084	Desenvolvim. Das Atividades do IGD-SUAS
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	08.243.0132.2085	Desenvolvim. Do Programa Sócio-Educativa PETI-PVM
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	08.244.0137.2088	Desenvolvim. Do Programa IGD-Bolsa Família
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	08.244.0137.2091	Desenvolvim. Das Atividades do PBFI-CRAS
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Projeto/Atividade	08.244.1002.2092	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de maio de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de TERRA ALTA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho, nº123, Terra Alta – Pará.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

TERRA ALTA– PA, 26 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47

A.F. PEREIRA TRANSPORTE – ME
CNPJ/MF sob o nº 15.699.217/0001-09

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: